

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2014

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2014**, no setor de licitações, situado na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 017/2014**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia com sistema digital pós-pago, GSM ou superior, mediante o fornecimento previsível de **40 (quarenta) acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto** de acordo com especificações técnicas, conforme Anexo I.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Unaí-MG.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 19/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 02/12/2014**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 19/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 02/12/2014**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o da matriz, podendo ser o da filial, se for o caso, para efeito de emissão de nota fiscal e ou fatura.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

7.1.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado

da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme Anexo IV.

#### 7.1.2 – Retirado do Edital.

7.1.3 – Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

7.1.4 – Prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, não superior **20 dias úteis**.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.4.- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. – Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.7. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.7.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7.3. No cálculo do preço médio de referência levaram-se em consideração os preços praticados no mercado, observando-se os respectivos quantitativos, conforme planilha do anexo I e anexo IX:

**7.7.4.** Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no Anexo I do presente Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
    - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
    - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### **8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a - Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, ou cópia autenticada do extrato de publicação do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização publicado no Diário Oficial, nos termos da legislação em vigor

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.4.1. – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo VII.

8.6 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.8.- Os documentos necessários à habilitação serão apresentados por cópia autenticada em Cartório, não podendo conter rasuras e obedecendo a ordem seqüencial solicitada neste edital.

8.9. - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o licitante, ressalvado o direito a recurso.

8.10 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10%

(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (hum centavo),

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO.**

13.1.- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por CONTRATO, devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo de **20 (vinte) dias úteis, contados da convocação.**

13.2.- Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.,. – A Câmara Municipal de Unaí será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, **pela inclusão e pela exclusão de acessos.**

14.1.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

14.1.3 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.4 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1.- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

**14.2.2** – Habilitação dos aparelhos, **portabilidade**, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada, identificador de chamada, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada, **exceto serviços de caixa postal.**

14.2.3 – Ativação no prazo máximo de **20 dias úteis** para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

14.2.4 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.5 - Acatar as orientações da Câmara Municipal de Unaí, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.8- Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.9 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, durante o período de vigência do contrato.

14.2.10- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

14.2.11- A licitante vencedora apresentará ao gestor da Contratada, nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

## **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 5º (quinto) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

## **17- DAS PENALIDADES**

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2, e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 10%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de **3 (três ) dias úteis**.

17.4 Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. **01.122.0001.2004 – 33.90.39.00**, constantes no orçamento da Câmara Municipal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Unaí.

19.4 - O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Unaí, situada na Av. José Luiz Adjuto, nº 117 centro nesta cidade, **até 03 (Três ) dias anteriores à data de abertura da licitação.** Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3676-1477 no horário de 12:00 as 18:00 – E-mail: [deusdeteunai@yahoo.com.br](mailto:deusdeteunai@yahoo.com.br)

9.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12 às 18 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 – É vedada a subcontratação de serviço ou atividade fim pela Contratada, sendo permitido apenas a subcontratação de VC2 e VC3, nos termos definidos pela Anatel.

19.16 - A Câmara Municipal de Unaí reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para administração.

19.17 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Termo de referencia

Unaí-MG, 23 de outubro de 2014

---

Deusdete José Ferreira  
Pregoeiro

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia com sistema digital pós-pago, GSM ou superior, mediante o fornecimento previsível de **40 (quarenta) acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens.**

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Descrição detalhada dos serviços a serem prestados:

1. Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.
2. A prestadora possibilitará que, o administrador do contrato, acrescente e/ou diminua novos créditos, on line, sem a necessidade de presença do seu representante.

#### Serviços de telefonia móvel celular:

item	Qtde	Descrição Minuciosa do Serviço	Preço médio	Vr. total
01	40	Acessos de telefonia móvel GSM	28,30	1.132,00
02	3000	minutos em ligações feitas para telefones celulares da própria operadora para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1 ;	0,41	1.230,00
03	1000	minutos em ligações feitas para telefones fixos, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1.	0,41	410,00
04	1000	minutos em ligações feitas para celulares de outra operadora, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1	0,41	410,00
05	40	<b>Tarifa para isentar ligações intra-grupo</b>	<b>13,33</b>	<b>533,20</b>
06	500	<b>Mensagens de texto enviadas</b>	<b>0,36</b>	<b>180,00</b>
		<b>Valor total estimado / mensal</b>		<b>3.895,20</b>

**(fora do envelope)**

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Unaí, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes

para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

**5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(fora do envelope)**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº  
017/2014**, DECLARA expressamente que : cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

2. Propomos prestar à Câmara Municipal de Unaí-MG, *pelo **Menor Preço Global***, o objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

A) - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação; e

B) - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. O prazo de validade desta proposta é de sessenta dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de proposta, e o prazo para liberação das linhas para uso normal é de cinco dias, a partir da data de assinatura do contrato.

4. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.

**Serviços de telefonia móvel celular:**

Será declarado vencedor o licitante que obtiver o **MENOR FATOR TOTAL DE UTILIZAÇÃO**.

item	Qtde	Descrição Minuciosa do Serviço	Preço médio	Vr. total
01	40	Acessos de telefonia móvel GSM	28,30	1.132,00
02	3000	minutos em ligações feitas para telefones celulares da própria operadora para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1 ;	0,41	1.230,00
03	1000	minutos em ligações feitas para telefones fixos, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1.	0,41	410,00
04	1000	minutos em ligações feitas para celulares de outra operadora, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1	0,41	410,00
05	40	<b>Tarifa para isentar ligações intra-grupo</b>	13,33	533,20
06	500	<b>Mensagens de texto enviadas</b>	0,36	180,00
		Valor total estimado / mensal		<b>3.895,20</b>

**(fora do envelope)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
**Pregão nº 017/2014**, DECLARA expressamente que : até a presente data,  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1  
do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

(fora do envelope)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2014, DECLARA expressamente que : concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
NA FORMA DO DECRETO Nº. 4358/2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2011, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2014.  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## **ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “CONTRATANTE”, A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI E OUTRO LADO, COMO “CONTRATADA”, A EMPRESA ,XXXXX EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES**

##### **1.1 - Contratante**

Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.570/0001-23 , com sede na Avenida José Luiz Adjuto, 117 – Centro, em Unai-MG, neste ato representada pelo seu Presidente , Sra Maria das Dores Campos Abreu Lousado.

##### **1.2 - Contratado**

Empresa: xxxxxx, CNPJ Nº xxxxx, Inscrição Estadual Nº xxxxx, com sede à Rua xxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxx.

#### **CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.**

2.1 - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº 019/2014, modalidade Pregão Presencial nº 017/2014

2.2 – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, de acordo com as especificações constantes do Anexo I a este contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrará em vigor na data de sua assinatura , podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. limitado a duração a 60 meses.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual ocorrerá mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a 05 (cinco) anos.

4.3.- A intenção de não renovação deverá ser informada a outra parte com antecedência mínima de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA V - DO VALOR**

5.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ .....

5.2 – O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

## **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será efetuado até a data prevista de vencimento da fatura de prestação dos serviços.

6.2 - Ocorrendo atraso na entrega das notas fiscais/faturas, a data de pagamento será prorrogada na proporção do atraso.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Unaí-MG.

## **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº . **01.122.0001.2004 – 33.90.39.00**

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

9.2.1 – Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada, outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada, exceto serviços de caixa postal.

9.3 – Ativação no prazo máximo de vinte dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

9.4 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

9.10 - A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, **individualmente.**

9.11 – Garantir a boa qualidade do sinal .

9.12- Para as linhas que tiverem o acesso suspenso pela CONTRATANTE, não serão cobradas taxas mensais, até a devida reabilitação;

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – A Câmara Municipal de Unaí será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

10.2 – Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos no Anexo I deste edital.

10.3 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

10.4 – Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.5 – Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1 Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

A - Advertência;

B – Multas:

B1 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução contratual, caracterizada esta por atraso superior a trinta dias, com conseqüente rescisão contratual.

C - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Unaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A penalidade de advertência será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.3 – As multas previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí.

11.4 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de responsabilidade do Presidente da Câmara, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias contados da abertura de vista.

11.5 – Na aplicação da penalidade de multa, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE**

### **13.1. - Para STFC:**

*"As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações".*

### **Para o SMP e para o SCM:**

*"A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".*

## **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA XV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 - O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta “**empreitada por preço global**”, prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

## **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. - Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados.

## **CLÁUSULA XVII - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Unaí-MG, renunciando expressamente a qualquer outro. E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Unaí-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Câmara Municipal de Unaí-MG**  
Contratante

XXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

---

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações -, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia com sistema digital pós-pago, GSM ou superior, mediante o fornecimento previsível de **40 (quarenta) acessos móveis, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens.**

#### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem adquiridos:

1. Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.
2. A prestadora possibilitará que, o administrador do contrato, acrescente e/ou diminua novos créditos, on line, sem a necessidade de presença do seu representante.

### Serviços de telefonia móvel celular:

item	Qtde	Descrição Minuciosa do Serviço	Preço médio	Valor total
01	40	Acessos de telefonia móvel GSM	28,30	1.132,00
02	3000	minutos em ligações feitas para telefones celulares da própria operadora para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1 ;	0,41	1.230,00
03	1000	minutos em ligações feitas para telefones fixos, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1.	0,41	410,00
04	1000	minutos em ligações feitas para celulares de outra operadora, para a mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD, VC1	0,41	410,00
05	40	<b>Tarifa para isentar ligações intra-grupo</b>	<b>13,33</b>	<b>533,20</b>
06	500	<b>Mensagens de texto enviadas</b>	<b>0,36</b>	<b>180,00</b>
		<b>Valor total estimado / mensal</b>		<b>3.895,20</b>